

EDITAL Nº 002/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas de projetos culturais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas interessadas em exercerem atividades de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais, mostras e festivais culturais, e atividades de ministrar palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas e **microempreendedores individuais jurídicas** para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais, mostras e festivais culturais, e atividades de ministrar palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, atendendo aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 - O presente Edital entra em vigor na data de 23 de junho de 2021, sendo válido até 31 de dezembro de 2023.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

~~2.1 – Podem participar deste edital as pessoas físicas e microempreendedores individuais MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:~~

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar deste edital as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, microempreendedores individuais MEI, e pessoas jurídicas, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Artes visuais;
- Artesanato e Artes manuais;
- Audiovisual;
- Circo;
- Dança;
- Fotografia;
- Literatura, Livro e Leitura;
- Música;
- Patrimônio Cultural material e imaterial;
- Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- Cultura alimentar;
- Teatro

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Conhecimento e compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú - LIC, e a editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- d) Conhecimento e compreensão do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú;
- e) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Familiaridade com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- g) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- h) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- i) Habilidade em trabalhar com sistemas on-line.

2.3 - É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio nos municípios que compõem a Região da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo);
- b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú/SC;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

~~3 - DAS INSCRIÇÕES~~

~~3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <http://culturabc.com.br/pinc>, no período de 23 de junho de 2021 a 23 de julho de 2021, encerrando às 19h.~~

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <http://culturabc.com.br/pinc>, no período de 23 de junho de 2021 a 04 de agosto de 2021, encerrando às 19h.

Parágrafo único: As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas, para serviço de análise de projetos culturais e emissão de pareceres técnicos. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por também ser contratado, eventualmente, para ministrar palestras e workshops, de forma on-line ou presencial, promovidos pela FCBC. A plataforma de inscrição oferecerá esta opção.

~~3.2 - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):~~

~~3.2.1 - Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;~~

~~3.2.2 - Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);~~

~~3.2.3 - Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizada MEI com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural (http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricao/privado/pages/certificado_acesso.jsf);~~

~~3.2.4 - Currículo descritivo;~~

~~3.2.5 - Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade;~~

~~3.2.6 - Portfólio (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição);~~

~~3.2.7 - Atestados e declarações que comprovem a capacidade como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas;~~

~~3.2.8 - Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;~~

- ~~3.2.9 – Certificados de cursos relativos à área cultural de inscrição;~~
- ~~3.2.10 – Declaração de residência atendendo o item 2.3, alínea a), (PF e MEI) – Anexo I;~~
- ~~3.2.11 – Declaração de não parentesco (PF e MEI) – Anexo II;~~
- ~~3.2.12 – Declaração de fatos não impeditivos (PF e MEI) – Anexo III;~~
- ~~3.2.13 – Declaração de que não emprega menor (MEI) – Anexo IV.~~

3.2 - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

- 3.2.1 - Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**
- 3.2.2 - Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);**
- 3.2.3 - Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada, com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp);**
- 3.2.4 - Comprovação de vínculo com o PJ**
- 3.2.5 - Currículo descritivo do candidato;**
- 3.2.6 - Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade do candidato;**
- 3.2.7 - Portfólio do candidato (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição);**
- 3.2.8 - Atestados e declarações que comprovem a capacidade do candidato como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas;**
- 3.2.9 - Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;**
- 3.2.10 - Certificados de cursos relativos à área cultural de inscrição;**
- 3.2.11 - Declaração de residência do candidato, atendendo o item 2.3, alínea a), (PF e PJ);**
- 3.2.12 - Declaração de não parentesco (PF e PJ);**
- 3.2.13 - Declaração de fatos não impeditivos (PF e PJ);**
- 3.2.14 – Declaração de que não emprega menor (PJ).**

§1º: Todas as comprovações apresentadas deverão estar em língua nacional, traduzidas ou revalidadas em português.

§ 2º: Todas as declarações deverão ser obrigatoriamente assinadas pelo candidato.

§3º: Assinaturas digitais serão aceitas em todos os documentos obrigatórios, declarações e atestados.

3.3 - No ato da contratação, serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal para a efetivação da contratação.

3.4 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e conferida a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será contatado via e-mail e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 03 (três) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

4 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

4.1 - Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais ou produtos:

- a) Inscritos e habilitados nos Editais da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da FCBC;

- c) Inscritos em editais da FCBC para Festivais, Mostras e outras manifestações culturais;
- d) Pareceres técnicos e analíticos de projetos de patrimônio material edificado e imaterial, móvel ou paisagístico.

§1º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados, eventualmente, para prestar serviço de ministração de palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, respeitada a opção do profissional no ato da inscrição, de acordo com a demanda da FCBC, sem que necessariamente seja levada em conta a classificação do candidato ou as notas obtidas na avaliação para parecerista.

§2º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para festivais da canção ou outras manifestações culturais que exijam que sejam de forma presencial, e nesses casos a distância também poderá ser utilizada como critério de convocação, em cumprimento ao princípio da economicidade.

4.2 - A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados de pareceristas da FCBC será realizada conforme a demanda de cada área (conforme inscrição no item 2 – 2.1) e os profissionais serão convocados pela Comissão de Credenciamento e Seleção formada por servidores da FCBC, nomeados pela presidência, e um (01) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú;

Parágrafo único – Durante o processo de seleção, a comissão técnica supracitada e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 - Compete à Comissão de Credenciamento e Seleção analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

4.4 - A Comissão de Credenciamento e Seleção dos pareceristas não será remunerada pelos serviços prestados.

4.5 - Os pareceristas credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da Comissão de Credenciamento e Seleção, que deverão ser enviados para o e-mail: editais@culturabc.com.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da publicação da classificação.

4.6 - A Comissão de Credenciamento e Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

4.7 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação técnica e de formação, de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I - Experiência na área cultural específica (comprovada):

a) Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos (20 pontos)

- b) Experiência comprovada de 05 a 10 anos (15 pontos)
- c) Experiência comprovada igual inferior a 5 anos (10 pontos)

II - Formação na área específica (concluída e comprovada):

- a) Formação nível superior - Pós –doutorado (25 pontos)
- b) Formação nível superior - Doutorado (20 pontos)
- c) Formação nível superior - Mestrado (15 pontos)
- d) Formação nível superior - Especialização (5 pontos)
- e) Formação nível superior – Graduação (3 pontos)
- f) Formação nível médio - Ensino Médio (1 ponto)
- g) Cursos livres na área artística pretendida – 1 ponto por hora comprovada até o total de 14 pontos

Parágrafo único: A pontuação dos itens I e II será cumulativa.

III - Qualificação técnica (comprovada):

- a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
- c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)
- d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
- e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
- g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: Na qualificação técnica (III), a pontuação será considerada a de maior status federativo, a seguir: Agrupadas as alíneas a), b) e c), considera-se o de maior status federativo; Pontua-se ou não a alínea d); e agrupadas as alíneas e), f) e g), considera-se o de maior status federativo.

5.2 - Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

- 1 Será considerada a maior pontuação na formação na área específica;
- 2 Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 3 O critério Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores.

5.3 – Os pareceristas inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área (conforme inscrição no item 2) para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 de acordo com a demanda da FCBC, e/ou para, eventualmente, ministrar palestras e workshops (respeitada a opção do credenciado), conforme demanda da Fundação Cultural e respeitando a área de atuação de cada inscrito.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 O avaliador estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

7 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro de pareceristas de projetos culturais será publicada no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú www.culturabc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios, no limite de até 15 dias úteis após o final do prazo de inscrição.

7.3 - A avaliação dos projetos culturais será feita de forma à distância ou presencial, dependendo das condições sanitárias locais e de decretos vigentes e dependendo da demanda da FCBC, assim como as palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, e a contratação dos serviços será formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas.

7.3.1 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços on-line receberão todos os projetos habilitados por Google drive, e-mail ou plataforma oficial da Fundação Cultural, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar os resultados para publicação.

7.4 – A ministração de palestras e workshops promovidas pela FCBC serão sobre temas relevantes para o desenvolvimento do setor cultural de Balneário Camboriú, e atenderão à demanda dos artistas locais, para enriquecer a participação destes nos editais da FCBC. O profissional ministrante será escolhido, respeitadas as opções nas inscrições, de acordo com a demanda da Fundação Cultural, sem necessariamente levar em conta a ordem de classificação ou as notas obtidas nas avaliações para pareceristas. A duração, a forma de realização e/ou transmissão, o tema e as datas serão definidas e agendadas de acordo com o interesse da Fundação Cultural, sobre os seguintes assuntos:

- >Planejamento e redação de projetos culturais
- >Elaboração de currículos artísticos e portfólios
- > Organização e prestação de contas
- > Diagnóstico de políticas públicas para a Cultura
- > Workshop de Mídias sociais para Artistas
- > Redes Sociais para Artistas
- > Decifrando um edital

- > Portfólio, Clipping e Release para Artistas
- > Orçamento de Projetos Culturais
- > Trabalhando com Planilhas de Propostas Culturais
- > Leis de Incentivo - como captar?

-

- > Marketing e Cultura
- > A importância do Marketing na Arte
- > Como elaborar um projeto Cultural
- > Outros temas igualmente importantes para a Cultura, de acordo com a demanda da classe artística local e o interesse da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

8 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 Para a contratação, o credenciado deverá apresentar os documentos obrigatórios:

Pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
- e) Comprovante do PIS/PASEP;

~~Pessoa jurídica Microempreendedor Individual – MEI:~~

- ~~a) Certidão negativa de débitos Federal;~~
- ~~b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);~~
- ~~c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;~~
- ~~d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);~~
- ~~e) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);~~
- ~~f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações;~~

Pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
- e) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O

documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações;

g) Contrato Social com última alteração consolidada;

h) Certidão de falência e concordata.

8.2 - A remuneração pelos trabalhos prestados, por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com as tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1

SERVIÇOS A DISTÂNCIA	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R\$ 12.000,00	R\$ 50,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R\$ 12.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 60,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 80,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 110,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R\$ 160,00 (por projeto analisado)
Participação em Plenária (Valor Fixo)	R\$ 500,00
Ministração de Palestra, de Oficina, de Workshop	R\$ 200,00 (por hora de duração)

Tabela 2

SERVIÇOS PRESENCIAIS – VALORES FIXOS	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R\$ 12.000,00	R\$ 500,00
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R\$ 12.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 600,00
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 800,00
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 1.100,00
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R\$ 2.000,00
Participação em Plenária	R\$ 1.000,00

Ministração de Palestra, de Oficina, de Workshop Duração mínima de 2 horas.	R\$ 2.000,00
Triagem para festivais, mostras e outras manifestações culturais.	R\$ 2.000,00

8.4 – No caso de pessoa física, sobre o valor total bruto incidirá o pagamento de impostos (IR, ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte.

8.5 - O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, em conta corrente, em nome do avaliador.

Parágrafo único: A emissão de Nota Fiscal de Serviço é obrigatória por parte do credenciado convocado, e não há outra forma de pagamento do serviço prestado pelo credenciado.

8.6 - Ao avaliador que não analisar/emitir parecer ou analisar/emitir parecer de forma inadequada implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no não pagamento dos serviços.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento da FCBC, com os recursos descritos abaixo:

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Órgão Orçamentário: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 33002 - Setor Cultural - FCBC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Ação: 2.60 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais
Despesa 84 - Fonte de recurso: 100.000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 33003 - Fundo Municipal De Cultura - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Ação: 2.59 - Apoio à Projetos Artísticos e Culturais
Despesa 72 3 - Fonte de recurso: 100.000 - Recursos Ordinários

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

10.2 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

10.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2021, 2022 e 2023.

10.4 - O resultado final do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será

soberano.

10.5 – Dúvidas sobre o Edital 002/2021 poderão ser esclarecidas pelo e-mail: editais@culturabc.com.br, até o limite de 48 horas antes do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

10.7 - A Fundação Cultural de Balneário Camboriú reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

10.8 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2021.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente Interina da Fundação Cultural de Balneário Camboriú